CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG -
-03-Dez-2009-14:20-001966-1/2

LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 16 DE JULHO DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS - CONTRIBUINTE CIDADÃO, AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os arts. 4º e 6º da Lei Complementar n.º 016, de 16 de julho de 2009, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os contribuintes, responsáveis, sucessores tributários ou terceiros que, interessarem em obter o benefício do art. 3º desta Lei Complementar deverão requerer o parcelamento especial, em formulário próprio, diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda, até a data de 15 de janeiro de 2010.

Art. 6º - O contribuinte que não efetuar a adesão ao Parcelamento Especial, nas condições e dentro do Programa Contribuinte Cidadão, no prazo estipulado no art. 4º desta Lei Complementar, poderá, se interessar, requerer a qualquer tempo o parcelamento de seus débitos na modalidade designada de Parcelamento Ordinário, conforme os termos e condições fixados nesta Lei Complementar, inclusive, se for o caso, utilizar dos institutos de compensação ou dação em pagamento, conforme as condições nela expressas."

Art. 2º - Acrescenta o §4º ao art. 22 da Lei Complementar nº 016 de 16 de julho de 2009:

"Art. 22 – (...)

§4º - Independente do transcurso do prazo do "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá encaminhar para a Procuradoria Geral uma relação de contribuintes cujos débitos permaneçam pendentes de acerto/ negociação, inscritos ou não em dívida ativa, para adoção dos procedimentos de cobrança judicial/ execução fiscal."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2009.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral Municipal

LUCIANA APARECIDA SOARES PAIVA
Secretaria Municipal da Fazenda